



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 009 DE 03. JULHO. 1987

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONCESSÃO DE "DIREITO REAL DE USO" DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E ÉLE PROMULGA A SEGUINTE LEI;

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A PROCEDER A CONCESSÃO DE "DIREITO REAL DE USO" DE TERRENOS MUNICIPAIS, A TERCEIROS INTERESSADOS, CUJOS IMÓVEIS TERÃO COMO DESTINAÇÃO PRINCIPAL A CONSTRUÇÃO DE CASA RESIDENCIAL PELO CONCESSIONÁRIO.

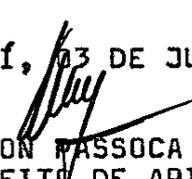
ARTIGO 2º - A CONCESSÃO DE "DIREITO REAL DE USO" SERÁ POR TEMPO INDETERMINADO, GRATUITA TENDO EM VISTA SUA FINALIDADE, COMO DIREITO REAL RESOLUVEL, E SERÁ CONTRATADA POR INSTRUMENTO PÚBLICO.

ARTIGO 3º - A REFERIDA CONCESSÃO DE USO TRANSFERE-SE POR ATO "INTER VIVOS", OU POR SUCESSÃO LEGÍTIMA OU TESTAMENTÁRIA, COMO OS DEAMIS DIREITOS REAIS SOBRE COISAS ALHEIAS, FICANDO ASSEGURADO AO CONCESSIONÁRIO O DIREITO DE REGISTRAR TAL CONCESSÃO EM LIVRO ESPECIAL NO CARTÓRIO IMOBILIÁRIO.

ARTIGO 4º - FICA ASSEGURADO, AOS ATUAIS ARRENDANTES DE TERRENOS DA MUNICIPALIDADE, OS DIREITOS DA PRESENTE LEI, DESDE QUE FORMALIZEM A CONCESSÃO AQUI PREVISTA.

ARTIGO 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

APIAÍ, 03 DE JULHO DE 1987

  
NILTON PASSOCA DE TOLEDO SILVA  
PREFEITO DE APIAÍ-SP



REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO NA IMPRENSA LOCAL.